



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0380

quarta-feira, 9 de março de 2022

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02:

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

PÁGINA 03 A 04:

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PÁGINA 05:

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PÁGINA 06:

LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PÁGINA 07 A 08:

LEI Nº 1.847
DE 07 DE MARÇO DE 2022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Dumont está convocando o Sr.(a) **SOPHIA BRAGUINI**, CPF: **16127901782**, que teve sua colocação no Concurso Público **001/2018** no **6º** lugar no Cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, para comparecer nesta prefeitura municipal para apresentar a sua documentação caso tenha interesse na vaga até o dia **15 de Março de 2022 às 09:30 hs.** da manhã, munido de documentação pertinente para exercer suas funções:

- Carteira de Trabalho (Original e Xerox das Páginas que consta a foto e informações pessoais)
- Xerox CIC / CPF
- Xerox RG
- Xerox PIS / PASESP
- Xerox da CNH e Exame Toxicológico (Somente P/ Motorista)
- Xerox do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral
- Xerox Certidão de Nascimento (se casado a Certidão de Casamento, mais RG / CPF do cônjuge, se tiver filhos Certidão de Nascimento dos filhos RG / CPF)
- Antecedente Criminal.
- Xerox Comprovante de Endereço atualizado.
- Xerox Conta Corrente – Banco do Brasil S/A.
- Xerox comprovante escolar AUTENTICADO (Técnico ou Equivalente)
- Carteira Profissional da Profissão AUTENTICADO (Se for o caso)
- Foto 3x4
- Certificado de Reservista (Se for o caso)
- Atestado Médico apto para Trabalhar (Empresa Especializada)

Obs.: Trazer seus respectivos originais para comprovação de veracidade.

Dumont, 08 de Março de 2022.

Doralice Aparecida Silva Daneze

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO – Nº 035/2017

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº. 013/2017

PREGÃO – Nº. 005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumont/SP

CONTRATADA: M.B. DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE PEDÁGIO E CONSTRUTORA

EIRELI - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, referente à prestação de serviços de arrecadação de pedágio e fiscalização, tendo como objetivo garantir a operacionalização e o funcionamento do Pedágio Municipal de Dumont/SP, instalado na estrada vicinal “SPV – GUIDO LORENZATO”.

DOTAÇÕES: Ficha – 201 - 02.06.00.02.06.02.15.452.0006.2.016.3.3.90.39.00.01.110.00.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

VALOR MENSAL R\$: 30.217,10 (trinta mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos) VALOR GLOBAL R\$: 90.651,30 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO – Nº 009/2018

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº. 003/2018 - PREGÃO – Nº. 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumont/SP

CONTRATADA: TRANSPORTADORA TURISTICA PETITTO LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste de preços, referente à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS matriculados em cursos superiores ou profissionalizantes nas cidades de JABOTICABAL e RIBEIRÃO PRETO.

DOTAÇÃO: Ficha – 160 - 02.05.00.02.05.07.12.364.0003.2.012.3.3.90.39.00.01.110.00. VALOR TOTAL - R\$ 695.940,00

(seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA:

04/03/2022.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº. 009/2022

PREGÃO – Nº. 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumont/SP

CONTRATADA: GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição fracionada de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores para reposição nos veículos da frota Municipal.

VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 05

Vigência da ATA-RP: 12 (doze) meses – (03/03/2022 a 03/03/2023).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 03/03/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº. 009/2022

PREGÃO – Nº. 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumont/SP

CONTRATADA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição fracionada de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores para reposição nos veículos da frota Municipal.

VENCEDORA DOS ITENS: 02, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 32, 34, 35 e 37.

Vigência da ATA-RP: 12 (doze) meses – (03/03/2022 a 03/03/2023).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 03/03/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº. 009/2022

PREGÃO – Nº. 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumont/SP

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição fracionada de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores para reposição nos veículos da frota Municipal. VENCEDORA DOS ITENS: 01,03,07,11,14,16,17,18,25,26,30,31,33 e 36 Vigência da ATA-RP: 12 (doze) meses – (03/03/2022 a 03/03/2023).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 03/03/2022.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n. 147/2021 que dispõe sobre a da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dumont na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O §2º do art. 17 da Lei Complementar nº147, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal de Dumont com o estabelecimento de princípios e diretrizes, consolida os cargos, empregos e funções públicos existentes na forma que especifica e dá outras providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.

§2º Os honorários resultantes de condenação por sucumbência, em quaisquer ações judiciais e/ou administrativas recebidos pela Fazenda Pública Municipal pertencem ao Município de Dumont, aplicando-se as disposições deste parágrafo também às ações em que forem parte os Órgãos da Administração Indireta e a Câmara Municipal de Dumont.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
AOS 07 DE MARÇO DE 2022**

ALAN FRANCISCO FERRACINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI Nº 1.847
DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“CONCEDE SUBSÍDIO DE 50% A 100% NO PREÇO DA PASSAGEM DE TRANSPORTE DE PESSOAS DE BAIXA RENDA, COM CONTRATO DE TRABALHO NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio de 50% a 100% sobre o preço da passagem de ônibus, que é pago, diariamente, pelas pessoas de baixa renda residentes no município de Dumont, que dependem dos serviços de transporte de passageiros para trabalhar na cidade de Ribeirão Preto, Pradópolis, Guariba, Jaboticabal, Barrinha, Sertãozinho e Guataparã, com ou sem contrato formal de emprego.

§ 1º Para usufruir dos benefícios, de que trata este artigo, o interessado deverá:

- I – fazer prova de contrato de trabalho mediante carteira assinada ou declaração escrita do empregador, com firma reconhecida;
- II – apresentar declaração de que pertence à família de baixa renda e de que o ônus da passagem sobrecarrega o orçamento familiar;
- III – apresentar comprovante de que possui renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos federal;
- IV – submeter – se a triagem no Departamento de Assistência Social, para avaliação socioeconômica, mediante fornecimento de duas fotos 3x4 e apresentação de documentos de identificação pessoal, para expedição de carteira de transporte subsidiado.
- V – declaração do empregador, com firma reconhecida, a cada 06 (SEIS) meses, de que não fornece vale transporte para o empregado.

§ 2º O benefício, a que se refere este artigo, poderá ser concedido a mais de uma pessoa de uma mesma família, desde que satisfeitas as formalidades previstas no parágrafo anterior.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer com a empresa que realiza o transporte intermunicipal de passageiros entre Dumont e Ribeirão Preto e entre Dumont e Sertãozinho a disponibilizar ônibus destinados a transportar exclusivamente trabalhadores de baixa renda nos períodos da manhã e no final da tarde.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0380

quarta-feira, 9 de março de 2022

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento do subsídio de 60% (sessenta por cento) sobre o preço da passagem de ônibus, o Executivo Municipal deverá realizar os procedimentos de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, tendo em vista:

- I – e exclusividade da linha de transporte suburbano de passageiros, entre as cidades de Dumont e Ribeirão Preto; e,
- II – a exclusividade do aumento ou fixação da tarifa ou preço das passagens de ida e de volta, pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessárias, observada a seguinte classificação orçamentária 02.07.04-08.244.0005.2025.000.3.3.90.39.00 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, principalmente, os critérios administrativos de concessão de subsídios, de triagem de interessados e de compra e distribuição de passes, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada em até trinta dias da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont Aos 08 de
fevereiro de 2022**

**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br

